



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53300019282

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BRASAL PARTICIPACOES S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFE2400139449

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

BRASILIA

Local

8 Julho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2568536 em 09/07/2024 da Empresa BRASAL PARTICIPACOES S/A, CNPJ 36756997000151 e protocolo DFE2400139449 - 08/07/2024. Autenticação: 5B30D1401915387AE0B843B76B40589F94424DD4. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/094.534-4 e o código de segurança caty Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/094.534-4	DFE2400139449	08/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
533.051.591-20	WALMIR RODRIGUES SILVA	08/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2568536 em 09/07/2024 da Empresa BRASAL PARTICIPACOES S/A, CNPJ 36756997000151 e protocolo DFE2400139449 - 08/07/2024. Autenticação: 5B30D1401915387AE0B843B76B40589F94424DD4. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/094.534-4 e o código de segurança caty Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/13

BRASAL PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 36.756.997/0001-51
NIRE 53.3.0001928-2

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 5 DE JULHO DE 2024**

1. **Data, Horário e Local:** Em 5 de julho de 2024, às 16:00h, na sede social da Brasal Participações S.A. ("Companhia"), na TR SIA Trecho 2, lote 630, Zona Industrial (Guará), CEP 71200-021, Brasília, Distrito Federal.
2. **Presença:** Dispensada a publicação da convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em função da presença da totalidade dos acionistas da Companhia.
3. **Mesa:** Presidente: Osório Adriano Neto; e Secretário: Walmir Rodrigues Silva.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(A)** a alteração do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia, para inclusão de matéria de competência da Assembleia Geral; **(B)** a realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo), pela Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, destinada a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais") e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), conforme as condições a serem previstas no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Brasal Participações S.A.*" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302 a 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário e representante da comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), e, na qualidade de fiadores, o Sr. Osório Adriano Filho ("Sr. Osório"), e seus herdeiros, o Sr. Osório Adriano Neto, a Sra. Maria Teresa Naves Adriano Araujo, o Sr. Fernando Naves Adriano Filho, a Sra. Carolina de Carvalho Adriano e a Sra. Giovanna de Carvalho Adriano ("Fiadores Substitutos" e, em conjunto com o Sr. Osório, "Fiadores" e "Escritura de Emissão", respectivamente); **(C)** autorização para que quaisquer diretores ou procuradores da Companhia, que venham a ser



devidamente nomeados em procuração outorgada nos termos do estatuto social da Companhia, tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, incluindo a contratação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão e a Oferta (tais como Agente Fiduciário, Escriturador e Agente Liquidante (conforme definidos abaixo), assessores jurídicos, B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“**B3**”) e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), bem como assine, quaisquer documentos necessários à implementação da Oferta; e **(D)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão e à Oferta.

5. Deliberações: Após exame e discussão das matérias e documentos, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, os diretores deliberaram e aprovaram:

5.1. Quanto ao item (A): a alteração do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia para incluir o item “g” na competência da Assembleia Geral, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 22 – Sem prejuízo das demais matérias que lhe são atribuídas por Lei ou por este Estatuto Social, a prática dos seguintes atos dependerá da expressa aprovação de Acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, em Assembleia Geral convocada para esta finalidade:

- a) aumento do capital social da Companhia, alteração do seu objeto social e/ou da política de distribuição de dividendos;*
- b) fixação da remuneração global anual dos administradores, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;*
- c) a emissão de Ações ou quaisquer outros valores mobiliários conversíveis em Ações da Companhia;*
- d) qualquer operação de fusão, cisão ou incorporação envolvendo a Companhia;*
- e) a autorização aos Diretores da Companhia para confessar falência, ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial e cessar o estado de liquidação da Companhia;*
- f) a dissolução, liquidação e extinção da Companhia, eleição dos liquidantes e julgamento de suas contas; e*
- g) a emissão de valores mobiliários não conversíveis em ações da Companhia.”*

5.2. Quanto ao item (B): em conformidade com o artigo 59, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, aprovar a realização da Emissão e consequente Oferta, pela Companhia, observados os seguintes termos e condições, a serem regulados no âmbito da Escritura de Emissão:

- (a) **Número da Emissão:** As Debêntures representam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia;



- (b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão");
- (c) **Quantidade:** Serão emitidas 50.000 (cinquenta mil) Debêntures;
- (d) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Nominal Unitário");
- (e) **Séries:** A Emissão será realizada em série única;
- (f) **Forma e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido, como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;
- (g) **Negociação:** As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Profissionais, nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, e desde que adicionalmente a Companhia cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160, observado que as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados de balcão organizado e não-organizado, mas não em bolsa, sem que a Companhia possua o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, conforme artigo 88, caput, da Resolução CVM 160;
- (h) **Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;
- (i) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, com garantia adicional fidejussória;
- (j) **Garantia Fidejussória:** Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todas **(i)** as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Emissora, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração, dos Encargos Moratórios e dos demais encargos, relativos às Debêntures, quando devidos, seja na data de pagamento ou em decorrência de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão; **(ii)** as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo obrigações de pagar honorários, despesas, custos, encargos, tributos,



reembolsos ou indenizações, bem como as obrigações relativas ao Banco Liquidante, ao Escriturador, à B3, ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais incidentes sobre a excussão de tais garantias (“Obrigações Garantidas”), as Debêntures deverão, a todo tempo, permanecer garantidas por garantia fidejussória (“Fiança”) prestada pelos Fiadores, sendo que os Fiadores, neste ato, outorgam as Fianças, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, sendo garantidoras e principais pagadoras, de forma solidária com a Emissora e, no caso do item (2) a seguir, de forma solidária com a Emissora e entre si, das Obrigações Garantidas, observado que (1) somente a Fiança prestada pelo Sr. Osório produzirá efeitos a partir da primeira Data de Integralização; e (2) a Fiança prestada pelos Fiadores Substitutos, na qualidade de herdeiros do Sr. Osório, somente produzirá efeitos em caso de falecimento do Sr. Osório (“Evento de Substituição”);

- (k) **Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira integralização das Debêntures (“Data de Início da Rentabilidade”);
- (l) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 12 de julho de 2024 (“Data de Emissão”);
- (m) **Colocação, Procedimento de Distribuição e Público-Alvo:** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição, sob rito de registro automático, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do “*Contrato de Estruturação, Coordenação e Colocação para Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, sob o Regime de Garantia Firme de Distribuição, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da 1ª (Primeira) Emissão da Brasal Participações S.A.*” a ser celebrado entre a Companhia, os Fiadores e a instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários contratada para coordenar, colocar, distribuir e intermediar a Oferta (“Contrato de Distribuição” e “Coordenador Líder”, respectivamente), sob o regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Debêntures (“Garantia Firme”), tendo como público-alvo Investidores Profissionais. Não será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta. Na eventualidade da totalidade das Debêntures não ser colocada, a Oferta será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas. A Emissão e a Oferta não poderão ter seu valor e quantidade de Debêntures aumentados em nenhuma hipótese, não existindo, portanto, lote adicional de Debêntures, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160;



- (n) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário na Data de Início da Rentabilidade (“Preço de Subscrição”), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Debênture venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Data de Início da Rentabilidade, o preço de subscrição será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data de sua efetiva integralização, de acordo com as disposições previstas nesta Escritura de Emissão;
- (o) **Depósito para distribuição:** As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3;
- (p) **Depósito para negociação:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;
- (q) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Emitente por meio da presente Emissão serão destinados exclusivamente para reforço de capital de giro;
- (r) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 12 de julho de 2029 (“Data de Vencimento”);
- (s) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente;
- (t) **Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI de um dia, “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 (“Taxa DI”), acrescida de spread (sobretaxa) de 2,00% (dois por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”), obedecida a fórmula prevista na Escritura de Emissão;
- (u) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga mensalmente, a partir de 12 de agosto de 2025 (inclusive), e os demais pagamentos devidos sempre no dia 12 de cada mês, até a Data de Vencimento



das Debêntures, conforme as datas indicadas na Escritura de Emissão;

- (v) **Amortização do Principal:** O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em parcelas mensais consecutivas, devidas sempre no dia 12 de cada mês, sendo que a primeira parcela será devida em 12 de agosto de 2025 (inclusive) e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, de acordo com as datas indicadas na Escritura de Emissão (cada uma, uma "Data de Amortização das Debêntures");
- (w) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que eventualmente não estejam custodiadas eletronicamente na B3;
- (x) **Encargos Moratórios:** Ocorrendo atraso imputável à Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, o valor em atraso ficará sujeito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago; e (ii) juros de mora calculados pro rata temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido e não pago, além das despesas incorridas para cobrança ("Encargos Moratórios");
- (y) **Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada das Debêntures.
- (z) **Resgate Antecipado Facultativo:** A Emissora poderá, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão (inclusive), a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas ("Resgate Antecipado Facultativo Total"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Emissora será equivalente ao: (i) ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido (ii) da Remuneração das Debêntures e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total, calculado *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data do Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total; (iii) de eventuais Encargos Moratórios (se houver) ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total"); e (iv) de prêmio de resgate equivalente a 1,00% (um por cento) *flat*, incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo Total. O Resgate Antecipado Facultativo Total será operacionalizado conforme descrito na Escritura de Emissão;



- (aa) **Amortização Extraordinária Facultativa:** A Emissora poderá, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês contado da Data de Emissão (inclusive), a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das debêntures (“Amortização Extraordinária Parcial”). Por ocasião da Amortização Extraordinária Parcial, o valor devido pela Emissora será equivalente à (a) parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem amortizadas, acrescido (b) da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data do Pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Parcial, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário mais (c) encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Parcial (“Valor da Amortização Extraordinária”); e (d) de prêmio de resgate equivalente a 1,00% (um por cento) flat, incidente sobre o Valor da Amortização Extraordinária (“Prêmio de Amortização Extraordinária”). A Amortização Extraordinária Parcial será operacionalizada conforme descrito na Escritura de Emissão;
- (bb) **Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures, sendo vedado o resgate parcial, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas (“Oferta de Resgate Antecipado”). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada nos termos previstos na Escritura de Emissão;
- (cc) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures em Circulação, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com esta cláusula poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma remuneração aplicável às demais Debêntures;
- (dd) **Vencimento Antecipado:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá ou poderá considerar vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia, dos valores devidos nos termos da Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos na Escritura de Emissão (“Evento de Inadimplemento”);
- (ee) **Banco Liquidante e Escriturador:** O banco liquidante e escriturador será o Itaú Unibanco S.A., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha,



100, Torre Olavo Setubal, Parque Jabaquara - CEP 04344-902, inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04 (“Banco Liquidante” e “Escriturador”); e

- (ff) **Demais Termos e Condições:** Os demais termos e condições das Debêntures, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Debêntures, estarão descritas na Escritura de Emissão.

5.3. Quanto ao item (C): a autorização para que quaisquer diretores ou procuradores da Companhia, que venham a ser devidamente nomeados em procuração outorgada nos termos do estatuto social da Companhia, tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, incluindo a contratação de qualquer instituição e/ou prestador de serviços necessários para realização da Emissão e da Oferta, bem como assine, quaisquer documentos necessários à implementação da Emissão e da Oferta; e

5.4. Quanto ao item (D): a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão e à Oferta.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa declarou como encerrado os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Brasília/DF, 5 de julho de 2024

Walmir Rodrigues Silva
Secretário





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/094.534-4	DFE2400139449	08/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
533.051.591-20	WALMIR RODRIGUES SILVA	08/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2568536 em 09/07/2024 da Empresa BRASAL PARTICIPACOES S/A, CNPJ 36756997000151 e protocolo DFE2400139449 - 08/07/2024. Autenticação: 5B30D1401915387AE0B843B76B40589F94424DD4. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/094.534-4 e o código de segurança caty Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/13



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASAL PARTICIPACOES S/A, de CNPJ 36.756.997/0001-51 e protocolado sob o número 24/094.534-4 em 08/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2568536, em 09/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador GABRIELA DE SALES JARDIM.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
533.051.591-20	WALMIR RODRIGUES SILVA	08/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
533.051.591-20	WALMIR RODRIGUES SILVA	08/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/07/2024



Documento assinado eletronicamente por GABRIELA DE SALES JARDIM, Servidor(a) Público(a), em 09/07/2024, às 08:40.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/094.534-4.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2568536 em 09/07/2024 da Empresa BRASAL PARTICIPACOES S/A, CNPJ 36756997000151 e protocolo DFE2400139449 - 08/07/2024. Autenticação: 5B30D1401915387AE0B843B76B40589F94424DD4. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/094.534-4 e o código de segurança caty Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, terça-feira, 09 de julho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2568536 em 09/07/2024 da Empresa BRASAL PARTICIPACOES S/A, CNPJ 36756997000151 e protocolo DFE2400139449 - 08/07/2024. Autenticação: 5B30D1401915387AE0B843B76B40589F94424DD4. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/094.534-4 e o código de segurança caty Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL